



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I - PORTARIA Nº 145/2019-GP

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

1. PROPONENTE (pessoa que indica o suprido)			
1.1. NOME COMPLETO			
1.2. CARGO/FUNÇÃO			
2. DADOS DA ZONA ELEITORAL (preenchimento obrigatório da zona eleitoral)			
2.1. ZONA ELEITORAL		2.2. LOCALIDADE-UF	
		2.3. FONE DA ZONA (084)	
2.4. ENDEREÇO DA Z.E. (RUA, AV., LOGRADOURO)			
2.5. NÚMERO			
2.6. BAIRRO		2.7. CEP	2.8. FONE P/CONTATO (084)
3. SUPRIDO (pessoa indicada)			
3.1. NOME COMPLETO (SUPRIDO)			
3.2. CPF/MF		3.3. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR/UF	3.4. MATRÍCULA (CONTRACHEQUE)
3.5. ENDEREÇO ELETRÔNICO @tre-rn.jus.br			
3.6. CARGO		3.7. FUNÇÃO	
3.8. LOTAÇÃO		3.9. FONE (084)	
4. MEIO DE CONCESSÃO			
4.1. <input type="checkbox"/> CPGF (CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL)		SAQUE R\$	
		FATURA R\$	
4.2. <input type="checkbox"/> DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE TIPO “B”		CONTA CORRENTE ¹	
4.3. JUSTIFICATIVA			
4.4. BANCO CÓDIGO 001		4.5. AGÊNCIA (mais PRÓXIMA) CÓDIGO	
NOME BCO DO BRASIL S.A.		NOME	

¹ (a) A conta corrente deverá ser informada se o servidor indicado já tenha sido suprido no local solicitante.
(b) “7.3.2.2 - O enquadramento contábil dessas contas, junto ao Banco do Brasil, como pertencente ao Governo Federal para atender suprimento de fundos, poderá ser identificada pela codificação compreendida entre 333300 a 333999, podendo ser cadastrada pela própria UG. Se domicílio diferente de Banco do Brasil, somente a COFIN poderá cadastrar esse domicílio.” (Manual SIAFI – Tesouro Nacional – Ministério da Fazenda – Capítulo: 020000 - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL – SIAFI – Seção: 021100 - OUTROS PROCEDIMENTOS – Assunto: 021121 - SUPRIMENTO DE FUNDOS).

ANEXAR:	CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CONSTANDO O Nº DO CPF (FRENTE E VERSO) OBS.: CASO A IDENTIDADE NÃO CONSTE O Nº DO CPF, ANEXAR A CÓPIA DA CARTEIRA DO CPF (FRENTE E VERSO)
----------------	---



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I - PORTARIA Nº 145/2019-GP

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

5. SUPRIMENTO

(INDICAR A NATUREZA DA DESPESA E ESPECIFICAR O VALOR NUMERICAMENTE E POR EXTERNO)

5.1. NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.90.30.96

(MATERIAL DE CONSUMO – PAGTO ANTECIPADO)

R\$

5.1.1. JUSTIFICATIVA

5.2. NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.90.36.96

(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – PAGTO ANTECIPADO)

R\$

5.2.1. JUSTIFICATIVA

5.3. NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.90.39.96

(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – PAGTO ANTECIPADO)

R\$

5.3.1. JUSTIFICATIVA

5.4. NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.90.48.96

(OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA - PAGTO ANTECIPADO)

R\$

5.4.1. JUSTIFICATIVA

TOTAL: R\$

(PROONENTE)

Eu, como Suprido, DECLARO ESTAR CIENTE de que não me enquadro em nenhuma das hipóteses do artigo 7º da Portaria nº 145/2019-GP, bem como da legislação aplicável à concessão de suprimento de fundos.

(SUPRIDO)

ANEXAR:

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE CONSTANDO O N° DO CPF (FRENTE E VERSO)

OBS.: CASO A IDENTIDADE NÃO CONSTE O N° DO CPF, ANEXAR A CÓPIA DA CARTEIRA DO CPF (FRENTE E VERSO)